

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO GABINETE DO PREFEITO

## L E I Nº 3.220/23 DE 18 DE ABRIL DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

## ALTERA A LEI Nº 1.333/98 DE 21/01/98 QUE INSTITUIU O PLANO COMUNITÁRIO DE MORADIA ECONÔMICA PRÓPRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Artigo 6º da Lei Municipal nº 1.333/98 de 21/01/98 que instituiu o Plano Comunitário de Moradia Econômica Própria e dá outras providências passará a contar com a seguinte redação;

Art. 3º - Para a execução do Plano Comunitário de Moradia Econômica, o Município se obrigará a fornecer as cópias dos projetos e memoriais descritivos alusivos à obra, dentro dos moldes exigidos pelo CREA-SP.

Parágrafo Único – Será de responsabilidade do interessado a contratação de profissional pela execução da obra, bem como o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, estatuída por Lei Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, aos 18 de abril de 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino Chefe de Gabillete do Prefeito